



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

"SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA"

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONVITE Nº 31/2019

PROCESSO Nº 23945/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura necessária para a realização de festejos do Aniversário de São Carlos nos dias 08 a 10 de Novembro no ano de 2019, Município de São Carlos

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 11h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa TWO MACARRÃO EVENTOS EIRELI, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS

Olá pessoal da CPL somente uma dúvida no seu item 7.1.18 a administração até cita de forma errada CREA - Conselho Regional de Engenharia, ARQUITETURA e Agronomia, que com a mudança passou a ser Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, pois foi criado o CAU que também tem autonomia de assinar como responsável técnico no caso o ARQUITETO no caso também será aceito um arquiteto.

No que se disse respeito ao Arquiteto está prevista na Lei 12378/2010 e a Resolução 21 do CAU/BR, as atividades de estrutura metálica são pertinentes aos Arquitetos Urbanista no que diz respeito a projeto, montagem e execução da estrutura metálica. A Fabricação da estrutura metálica não é de arquiteto que não é o caso da licitação.

RESPOSTA SEGUNDO A UNIDADE RESPONSÁVEL

Em atenção ao questionamento enviado, serão aceitos registros da empresa e do profissional nos conselhos competentes, seja CREA ou CAU, de acordo com a responsabilidade aplicável a cada serviço previsto no Edital. Estamos providenciando errata ao Edital na seguinte forma:

Onde se lê:

A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Leia-se:

A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região em que a mesma estiver vinculada, conforme aplicável; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional da empresa licitante nestes conselhos.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO C. ROSSATO
Presidente

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

HICARO ALONSO
Membro